



DECRETO N° 30/2021

Ipu/CE, 1º de julho de 2021

Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual Participativo - PPA 2022-2025 do Município Ipu, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPU - CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A elaboração do Plano Plurianual Participativo - PPA 2022-2025, sob a coordenação, supervisão e consolidação da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, obedecerá às normas deste Decreto.

§ 1º - O PPA 2022-2025 abrangerá todos os órgãos da Administração Direta e autarquias Municipais.

§ 2º - Fica facultada a participação de representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Município na elaboração do PPA 2022-2025 que se dará em conformidade com as disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º - O PPA 2022-2025 dos órgãos e entidades do Poder Executivo, em uma concepção de planejamento estratégico integrado, será construído em consonância com o Plano de Governo Municipal.

Parágrafo Único - Os Planos Estratégicos Organizacionais serão elaborados sob a coordenação geral da Controladoria Geral do Município, da Procuradoria Geral do Município, e coordenação setorial das Secretarias de Administração e Finanças.

Art. 3º - A participação da sociedade na construção do PPA 2022-2025 ocorrerá por meio de uma Plataforma em formato WEB, acessível por Computadores ou Dispositivos Moveis, com acesso à Internet, por Navegador.

Art. 4º - O processo de Participação do Cidadão, será realizado por meio de elaboração, consulta, votação e acompanhamento de propostas, realizadas na Plataforma disponibilizada pelo Executivo Municipal.

§ 1º - Poderão elaborar e votar propostas, os cidadãos residentes no Município, em qualquer um de seus distritos.

§ 2º - A comprovação de residência se dará na Plataforma, e poderá ser consultada pelo Gestor do Sistema, caso seja necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

Praça Abílio Martins, s/n, Centro - CEP.: 62.250-000 - Ipu/CE - CNPJ: 07.679.723/0001-08 Fone/Fax (88) 3683-2021/2022
Site: www.ipu.ce.gov.br E-mail: gabinete@ipu.ce.gov.br



Art. 5º - As Propostas Elaboradas, que estiverem dentro de um padrão mínimo de aceitabilidade, serão colocadas a votação.

§ 1º - As Propostas aceitas, serão disponibilizadas para Votação.

§ 2º - As propostas não aceitas, deverão conter uma justificativa embasada para sua recusa, que ficará disponível para todos os interessados.

Art. 6º - A Secretaria de Administração e Planejamento do Município Modelo, poderá emitir instruções complementares a este Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipu, ao 1º dia do mês de julho de 2021.

AFIXE-SE

DIVULGUE-SE

PUBLIQUE-SE


Robério Wagner Martins Moreira
Prefeito Municipal de Ipu